



Aos

CONSELHOS METROPOLITANOS DA SSVP e

Demais Unidades Vicentinas com personalidade jurídica.

Prezados confrades/consócias,

LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!

O CONSELHO NACIONAL DO BRASIL DA SSVP, através de seu Departamento Nacional de Normatização e Orientação - DENOR, nos termos do art. 140 do Regulamento da SSVP no Brasil, serve deste para o seguinte apontamento:

Com o objetivo de evitar omissão que venha ferir as normas estatutárias, regulamentares e legais, LEMBRAMO-OS da importância em observar as condições estabelecidas para prestação de contas nos Estatutos Sociais, especificamente, quando se referem à publicação do Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados de cada exercício em todas as Unidades Vicentinas.

Aos Conselhos Metropolitanos, destacamos o art. 51, §2º de seus Estatutos Sociais que traz previsão quanto à publicação da prestação de contas:

“Art. 51. (...)

§ 2º. As demonstrações contábeis deverão ser publicadas pelo meio mais conveniente a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demais demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.” (Modelo de Estatuto Social de Conselhos Metropolitanos)

Aos Conselhos Centrais, realçamos o art. 48, §2º de seus Estatutos Sociais que igualmente traz previsão quanto á publicação da prestação de contas:



Sociedade de São Vicente de Paulo

“Art. 48. (...)

§ 2º. As demonstrações contábeis deverão ser publicadas pelo meio mais conveniente a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demais demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.” (Modelo de Estatuto Social de Conselhos Centrais)

Às Obras Unidas, ressaltamos o art. 42, §2º de seus Estatutos Sociais que também prevê a publicação da prestação de contas:

“Artigo 42. (...)

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas na página da internet do (nome da Obra Unida), a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.” (Modelo de Estatuto Social de Obras Unidas da SSVV)

Com efeito, para publicar a referida prestação de contas, além da Assembleia Geral de Prestação de Contas propriamente dita, as Unidades Vicentinas deverão utilizar de seus instrumentos de comunicação disponíveis, como revista, jornal, página da internet ou afixação no mural de sua sede.

É indispensável ainda LEMBRA-LOS da necessidade de observância da Lei Federal do Marco Regulatório, no tocante ao princípio da transparência na aplicação dos recursos públicos, onde as Unidades Vicentinas que celebram termo de colaboração com ente público tem o dever de dar publicidade à prestação de contas da parceria celebrada, observe:

“Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

(...)

Art. 65. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.” (Lei nº 13.019/2014)



Sociedade de São Vicente de Paulo

Assim, cabe a nós estarmos atentos a essas diretrizes e normas, pois sua inobservância inviabiliza a celebração de novas parcerias com as políticas públicas e compromete a credibilidade de nossas Unidades Vicentinas.

Certos de que, os distintos confrades e consócias são comprometidos com a estrutura da SSVP que faz chegar o serviço aos pobres, nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário e rogamos a São Vicente de Paulo, Santa Catarina de Labouré ao Beato Antônio Frederico Ozanam que os abençoem.

Fraternalmente,

Cristian Reis da Luz
CRISTIAN REIS DA LUZ
Presidente/CNB

Márcio José da Silva
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Coordenador DENOR/CNB